



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal e Ensino Fundamental Antônio Dutra de Sousa		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal e Ensino Fundamental Antônio Dutra de Sousa, no município de Jijoca de Jericoacoara, INEP 23184230, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício da direção, em favor da professora Maria Valciene de Albuquerque, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 6847849/2014</b>	<b>PARECER Nº 0527/2015</b>	<b>APROVADO EM: 07.07.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Maria Valciene de Albuquerque diretora da Escola Municipal e Ensino Fundamental Antônio Dutra de Sousa, no Município de Jijoca de Jericoacoara, por meio do processo nº 6847849/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, bem como autorização para direção da referida escola.

A instituição é integrante da rede Municipal de ensino, situada na localidade de Baixio, CEP: 62.598-000, no município de Jijoca de Jericoacoara, com Censo Escolar nº 62.598-000.

Responde pela direção a professora Maria Valciene de Albuquerque, habilitada em Pedagogia, e pela secretaria escolar, Digean Fonteles de Sousa.

O acervo bibliográfico é constituído de 599 livros para um total de 296 alunos matriculados revelando uma proporção de 02 livros por aluno.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil Robson Lopes de Sá, CREA 49495-D, e Laudo Sanitário, expedido Prefeitura Municipal de Jericoacoara.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0527/2015

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Dutra de Sousa, no município de Jijoca de Jericoacoara, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização para o exercício da direção em favor da professora Maria Valciene de Albuquerque, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências, com base na Informação nº 583/2015, e análise da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e os dados inseridos no SISP.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término deste parecer o pedido de credenciamento com base na resolução nº451/2014 deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho 2015.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE JOSÉ LINHARES PONTES**  
Presidente do CEE